



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 105/2023 – PROCESSO 7607/2023 – DL 254/2023**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretário Municipal de Meio Ambiente, **GUILHERME AUGUSTO BARBOSA ARANTES**, portador do RG. Nº [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] e Secretário Adjunto de Meio Ambiente, **DANILO ELIAS DOS SANTOS** portador do RG Nº [REDACTED] SSP/SP, de outro lado, com **CONTRATADA** a **COOPERATIVA COOPER COCO E CIA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COCO VERDE DE UBATUBA**, com sede à Rua do Saneamento, s/n, Ipiranguinha (Parque dos Ministérios), Ubatuba-SP, CEP: 11693-174, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.986.033/0001-89, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, representada neste ato pela Sr.ª Gilda Aparecida Godoy, portadora do RG nº. [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 06 de outubro de 2023, com Ordem de Serviço em 16 de outubro de 2023, que tem por objeto a **“Contratação De Cooperativa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Recicláveis Gerados nos Imóveis Residenciais e Imóveis que Empreendam Atividades Comerciais/Industriais, Além de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ubatuba”** para:

- I. **PRORROGAÇÃO** em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.827.599,25 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais, e vinte e cinco centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da secretaria solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026
Meio Ambiente	803	R\$ 375.673,18	R\$ 1.451.926,07
TOTAL R\$ 1.827.599,25			


CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 OUT. 2025



**GUILHERME AUGUSTO
BARBOSA ARANTES
SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**


**DANILO ELIAS DOS
SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO
DE MEIO AMBIENTE**


**COOPER COCO E CIA -
COOPERATIVA DE
TRABALHO DE COLETA
DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS E COCO
VERDE DE UBATUBA
Representante Legal**

Testemunhas:


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. [REDACTED]


MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG. [REDACTED]

